



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.303/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE
POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **transposição**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de 9.000,00 (nove mil reais).

Suplementação

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL		
24.001.13.392.0033.2.266.	MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - FUNCCAL		
14 - 3.3.90.30.00.00	10000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	21 -
3.3.90.30.00.00	10940000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	

Total Suplementação: 9.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL		
24.001.13.122.0002.2.158.	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - FUNCCAL		
12 - 4.4.90.51.00.00	10940000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00	
13 - 4.4.90.52.00.00	10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	

Total Redução: 9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390